



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da **Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - Contraf Brasil**, inscrita sob o CNPJ nº **08.427.212/0001-61**, pelo período de janeiro de 2017 até agosto de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na agricultura familiar do Brasil - CONTRAF- Brasil está incluída no relatório da Controladoria Geral da União - CGU entre as vinte cinco entidades sob investigação quanto às fraudes do Instituto Nacional do Seguro Social.

Trata-se de um ato formal que a eleva à condição de investigada no esquema de lesão aos cofres públicos e aos direitos dos aposentados. A recomendação expressa da CGU pela exclusão imediata dos descontos associativos e pela suspensão cautelar do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) da confederação

é uma medida de extrema gravidade, adotada apenas quando há indícios robustos de irregularidades e risco de dano continuado aos beneficiários.

A quebra de sigilo justifica-se pela gravidade dos fatos envolvendo as fraudes no Instituto Nacional da Previdência Social, bem como por ser competência desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a investigação e responsabilização da União e do INSS pelos descontos indevidos realizados por meio dos atos fraudulentos de terceiros.

Em função disso, faz-se necessário apurar as movimentações financeiras da citada entidade e de sua representante legal. Portanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2025.

Senadora Damares Alves